



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



Comissão Permanente de Contratação
Nova Avenida Ceará, 933 - Bairro Jardim Alah - Rio Branco-AC - CEP 69915-526
Telefone: (68) 3227-1313/3227-5777 - www.crmac.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/CRM-AC PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.1.000002060-1

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, doravante denominado CRM-AC, através de Pregoeiro Oficial, designado através da RESOLUÇÃO CRM-AC Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 133, Seção 2 de 17 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, APURADO POR MEIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de execução indireta, para contratação do objeto especificado no item 1, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

Data da Sessão: 05/10/2026

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código da UASG: 389162

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, conforme composições e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.1.1.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



1.3. O regime de execução adotado para a contratação será o de empreitada por preço unitário.

1.4. A contratação/execução dos serviços se dará por demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.5. A definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços descritos na tabela SINAPI, sem desoneração, vigente na data da assinatura do contrato, sob os quais deverão incluir o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e posteriormente o desconto dado linearmente na licitação.

1.5.1. O percentual de desconto deverá ser aplicado a todos os itens da planilha SINAPI.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciado, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de Desconto do item;

6.1.2. Os licitantes devem ofertar o percentual de desconto sobre o valor total do item, registrado na tabela constante do Item 6 do Termo de Referência, observando o desconto mínimo de 8,00% (oito por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a Tribunal responsabilização pelo de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % (um centésimo por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item



7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, §§1º e 2º do art. 4º da Lei no caso a contratação não se enquadre nas vedações da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304 de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. O critério de aceitabilidade do preço global será o valor constante da tabela do item 6 do Termo de Referência. O licitante deverá ofertar seu percentual de desconto com base no preço global constante da tabela, observando o desconto mínimo obrigatório de 8,00% (oito por cento). O percentual de desconto ofertado pelo licitante incidirá sobre os preços unitários de cada serviço requisitado no decorrer da contratação.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta e / ou poderá exigir que o licitante apresente nos moldes da Instrução Normativa 5/2017, Anexo VII – A, item 9.4:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

k) análise de soluções técnicas escolhidas e / ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.12. Ao licitante vencedor não será necessário apresentar à Administração quaisquer Planilha de Custos e Formação as propostas dos licitantes se diferenciarem unicamente pelo percentual de desconto de Preços, pois ofertado, sendo fixos os demais valores da fórmula adotada no presente feito, a exigência da apresentação da planilha adequada ao lance vencedor torna-se impertinente e desprovida de utilidade para o julgamento das propostas.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O percentual de BDI para a unidade gerenciadora/participante está determinado no Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência, para a execução de serviços com material incluso, nos exatos moldes do acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e não será objeto de disputa do certame não podendo ser alterado na proposta apresentada pelo licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 25 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, ou ainda nos termos do item 9.1.1.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas.

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e / ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema do Conselho.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou



c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do Contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

11.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e / ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao.crmac@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção;

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Planilha de Serviços que Poderão ser Abrangidos pela Manutenção, dentre Outros Serviços;

15.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Planilha de Composição de Custo de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.

15.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



15.11.4. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Marcilio Marques de Moraes
Pregoeiro
Resolução CRM-AC nº. 04/2026

Aprovado por:

Dr. Alan Hudson Ganum Areal
Presidente do CRM-AC



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, conforme composições e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, nos locais indicados neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Autarquia.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto percentual sobre os preços unitários da tabela SINAPI/AC, sem desoneração, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Termo de Referência e no edital.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber ao Sistema de Registro de Preços, as normas técnicas aplicáveis, a legislação trabalhista, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas pertinentes ao objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, é medida indispensável para garantir a plena conservação, segurança e funcionalidade das edificações.

5.2. O imóvel possui infraestrutura complexa, composta por áreas administrativas, instalações hidrossanitárias, elétricas, lógicas, telefônicas, sistemas de drenagem, estruturas metálicas, telhados e áreas de paisagismo. Tais ambientes estão sujeitos



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



ao desgaste natural decorrente do uso diário, da ação do tempo e de fatores externos, exigindo manutenção constante para evitar degradação estrutural e comprometimento das atividades administrativas.

5.3. A ausência de manutenção adequada pode resultar em problemas como infiltrações, vazamentos, falhas elétricas, entupimentos, danos a portas, janelas e pisos, além de comprometimento da segurança de usuários e do patrimônio.

5.4. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente a demandas emergenciais, evitando interrupções em atividades administrativas. Ressalta-se que a natureza dos serviços é de manutenção, não caracterizando obra nova ou ampliação, estando, portanto, enquadrada como serviços comuns de engenharia.

5.5. Com a execução contínua desses serviços, será possível preservar o patrimônio do CRM-AC, manter condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e segurança para conselheiros, servidores, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, profissionais médicos e demais usuários, bem como assegurar a continuidade das atividades administrativas sem prejuízos decorrentes de falhas na infraestrutura física.

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual, frequente e parcelada das demandas de manutenção predial, cuja ocorrência e quantitativos não podem ser previamente definidos com precisão, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva do CRM-AC, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual de desconto estimado
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.	Acre	250.000,00	8,00%
Valor Total			R\$ 250.000,00	



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



6.1. O valor estimado para contratação da prestação de serviços é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.2. A proposta deverá indicar expressamente o percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI/AC, sem desoneração, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, seguros, riscos, administração e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.3. Os custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta e não o forem serão de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou atualização dos preços referenciais previstas neste Termo de Referência.

6.4. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação de serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC não estará obrigada a contratar o quantitativo estimado disposto na tabela acima, devendo contratar de acordo com suas necessidades.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto. Caso a prestação de serviços necessitar de reparo, as despesas também ficam a cargo do prestador de serviços.

8.2. Os serviços de manutenção predial, objeto deste Termo de Referência, somente será executado pela empresa registrada, mediante solicitação do CRM-AC.

8.3. Os serviços de manutenção predial estarão sujeitos à aceitação pelo CRM-AC, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

8.4. O quantitativo a ser prestado deverá ser em conformidade com a Autorização a ser emitida pelo CRM-AC.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.5. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços após a emissão da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos de atendimento e mobilização estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Para recebimento de demanda e para prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

8.7. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação de serviços objeto desta licitação e não eximirá o prestador de serviços das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.8. A CONTRATADA terá seus serviços analisados em sua totalidade, ao pedido que for realizado, sendo que os serviços que não satisfizerem à especificação exigida, demonstrar desempenho inadequado, será reparado nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito.

8.9. No caso de problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, de manutenção predial nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

9.2. Para cada Ordem de Serviço, os preços unitários serão obtidos a partir da tabela SINAPI/AC, sem desoneração, correspondente ao mês de referência definido neste



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



Termo de Referência, aplicando-se o BDI estabelecido pela Administração e, em seguida, o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

9.3. Os serviços predominantes que serão demandados constam no Item 10, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste documento.

9.4. Os serviços compreenderão adequações, adaptações, reparações, revitalizações, intervenções isoladas e manutenções preventivas, corretivas e emergenciais que possam ser objetivamente definidas, sejam compatíveis com as características de serviços comuns de engenharia e estejam abrangidas pelas composições referenciais ou pela metodologia de formação de preços prevista neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e serviços de manutenção em obras civis.

10.2. Todos os serviços relativos ao presente Termo de Referência se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio do CRM-AC sejam garantidos.

10.3. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

10.4. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, considera-se serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.

10.5. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.



11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Manutenção Corretiva

11.1.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

11.1.2. A CONTRATADA deverá executá-las de imediato com aprovação da CONTRATANTE e independente dos dias e horários em que ocorram.

11.1.3. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

11.1.3.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;



- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Limpeza semestral das 2 (duas) caixas d'águas elevadas, e 01 (uma) cisterna;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

11.1.5. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

11.1.6. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capotes, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de fachadas de vidros, telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



11.1.7. Serviços a serem realizados nas instalações prediais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre:

a) Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, mão de obra especializada, EPIS de uso obrigatório e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;

b) Os serviços acima deverão ser executados nas áreas internas e externas, inclusive caixas de gordura e de passagens, refazendo a aplicação nos locais que eventualmente houver reincidência de insetos e/ou roedores, em conformidade com escala e demanda da administração.

11.1.8. A CONTRATADA deverá garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR 15 - Atividades e operações insalubres, NR 35 – Trabalho em altura, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR 16 de atividades e operações perigosas, além de todas as demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.1.9. Não será permitido o trabalho sem que os empregados estejam utilizando corretamente os EPIs.

11.1.10. Sinalizar toda a área de trabalho com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-la até a conclusão dos serviços.

11.1.11. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

a) Utilizar, tanto quanto possível, produtos biodegradáveis de limpeza e que não danifiquem ou causem a morte de plantas e gramados do CRM-AC;

b) Utilizar produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, de uso autorizado pelos órgãos competentes;

c) A segurança do trabalho é um dos pilares da sustentabilidade institucional, pois ela permite que empresas e instituições promovam e mantenham a qualidade de vida de seus profissionais pela observância das leis trabalhistas e normas conexas de segurança no trabalho. Neste contexto, a CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá:

c.1) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPIs aos profissionais



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



para a realização das atividades;

c.2) Alocar profissionais capacitados para a realização dos serviços e devidamente aptos para trabalho em altura;

c.3) Observar as normas regulamentadores expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, aquelas relacionadas à proteção dos trabalhadores (NR6, NR7, NR9, NR15, NR18, NR26 e NR35).

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser estimado com exatidão;

12.1.2. Após a formalização do eventual Contrato, os serviços serão solicitados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo executor do Contrato conforme necessidades do órgão;

12.1.3. Início da execução do objeto: em até 5 dias úteis após a emissão da OS, exceto quando se tratar de demanda emergencial, quando o prazo de início dos serviços será de até 2 horas;

12.1.4. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a demanda a ser atendida, em função da dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, devidamente explicitado na OS;

12.1.5. As OS deverão ser acompanhadas por planilhas orçamentárias e conter os códigos SINAPI dos serviços a serem executados, descrição, unidade de medida, quantidade e preços com encargos e BDI, a localidade para execução e o prazo para finalização, além do cronograma de realização, quando couber e outras informações que sejam, porventura, necessárias;

12.1.6. A execução dos serviços relativos às OS será acompanhada pela fiscalização, sendo vedado a qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que seja;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



12.1.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE, mediante OS, por meio de seu Fiscal e Gestor de Contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do Contrato;

12.1.8. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e a aprovação formal do respectivo orçamento pela autoridade competente ou servidor expressamente designado, conforme fluxo interno do CRM-AC;

12.1.9. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

12.1.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e fardamento/uniforme;

12.1.11. Será de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar, contratar, remunerar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio, respondendo integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes;

12.1.12. As despesas com EPI correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que o custo está incluso nas composições do SINAPI que serão utilizadas na elaboração da OS;

10.1.13. Será de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

12.1.14. O dimensionamento das equipes e dos recursos necessários à execução de cada Ordem de Serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os quantitativos, prazos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.1.15. Será emitida OS acompanhada de literatura pertinente com as especificações técnicas incidentes em casos específicos;

12.1.16. A CONTRATADA deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o Fiscal que for recebê-lo;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



12.1.17. Poderá ser solicitado à empresa o levantamento in loco das necessidades da edificação, para o qual deverá disponibilizar profissional habilitado na área. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor designado como Fiscal do Contrato que será responsável pelo dimensionamento dos serviços a executar;

12.1.18. Os serviços serão prestados preferencialmente no horário de funcionamento do CRM-AC. Quando houver necessidade técnica ou operacional, poderão ser executados em horários noturnos, finais de semana ou feriados, mediante autorização da fiscalização e sem acréscimo decorrente exclusivamente do horário, salvo se houver previsão expressa na composição de preços ou fato superveniente legalmente reconhecido;

12.1.19. Nesses casos, o prazo para apresentação do orçamento detalhado será especificado pela Fiscalização a partir da data de solicitação oficial, conforme urgência da demanda;

12.1.20. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no horário de funcionamento do Órgão, de segunda a sexta-feira, inclusive aos finais de semana ou feriados, caso necessário, e previamente planejado junto à fiscalização.

12.1.21. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários excepcionais quando a situação se fizer necessária na ocasião de demandas emergenciais ocorridas fora do horário de funcionamento do Órgão.

13. ORDENS DE SERVIÇO

13.1. Os serviços de manutenção somente serão executados mediante Ordem de Serviço – OS, emitida pelo CRM-AC, contendo, no mínimo, a descrição do serviço, local, quantidade, unidade, composição ou referência de preço, percentual de desconto, BDI, prazo de início, prazo de conclusão e demais informações necessárias à execução e fiscalização.

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA dentro dos parâmetros legais e nos prazos e quantitativos previstos especificados em cada OS.

13.3. O prazo de execução de cada OS será definido pela fiscalização, considerando a natureza, quantidade, complexidade, condições de acesso, necessidade de paralisação de atividades e demais circunstâncias da demanda, devendo constar expressamente da OS.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.4. Eventual prorrogação do prazo da OS dependerá de solicitação fundamentada da CONTRATADA antes do término do prazo originalmente fixado e de autorização formal da CONTRATANTE, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

13.5. O Órgão, através da Gestão e Fiscalização do Contrato, poderá demandar ao mesmo tempo mais de uma OS em locais diversos, com cronogramas e prazos distintos. Para isso, a CONTRATADA deverá dispor de equipes próprias em cada localidade, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

13.6. Todas as OS serão emitidas, preferencialmente, por meio eletrônico, não descartando outras possibilidades que venham a ser elencadas pela Fiscalização.

13.7. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços são aqueles compreendidos pelo Sistema de Preços, Custos e Índices da Construção Civil, divulgados pela Caixa Econômica Federal, incluindo composições e insumos da tabela SINAPI, e que não resultem em modificação significativa, autônoma e permanente do bem imóvel e espaço público, tais como: ampliação e construção.

13.8. Os valores a serem constituídos para cada demanda de serviço serão estimados com base na tabela SINAPI acrescido do percentual do BDI e aplicado o percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA.

13.9. A tabela de referência será a SINAPI/AC sem desoneração. Para cada OS será adotado o mês de referência imediatamente anterior ao mês de emissão da OS, salvo se o edital ou contrato estabelecer expressamente outra data-base, mantendo-se o percentual de desconto registrado.

13.10. Em caso de necessidade de aditivo de prazo para a conclusão da OS, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, devidamente justificado, com antecedência, o prazo considerado necessário para a conclusão das atividades.

13.11. Após ser informada sobre a disponibilidade da OS a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para revisar a OS, seus anexos, e realizar recebimento/aceite.

13.12. A ausência de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido para conferência formal da OS não a exime do cumprimento das obrigações, mas não será interpretada como aceitação tácita de alterações, serviços ou condições não expressamente constantes da OS.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.13. O recebimento da OS por parte da CONTRATADA, através de assinatura de forma eletrônica, preferencialmente, ou por outra forma de aceite, implica na aceitação de todas as partes integrantes da OS.

14. DEMANDAS ORDINÁRIAS E EMERGENCIAIS

14.1. Definem-se como ordinários os serviços que possuem características de serviços rotineiros e que podem ser programados para execução que não necessite de atendimento imediato.

14.2. O prazo máximo para início dos serviços ordinários será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da OS, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria OS em razão das características da demanda, para início do atendimento a partir da emissão da OS.

14.3. Definem-se como emergenciais os serviços urgentes e que devam ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários e/ou instalações, provoquem a paralisação das atividades meio e fim da instituição, no todo ou em parte, ou comprometam a segurança dos usuários e/ou instalações, com riscos de provocar acidentes.

14.4. As demandas consideradas com alto grau de urgência, devem ser executadas inclusive nos finais de semana, feriados e em qualquer turno.

14.5. A CONTRATADA deverá manter de sobreaviso profissionais, materiais e equipamentos capazes de atender as demandas de alto grau de urgência no prazo estabelecido neste instrumento.

14.6. O prazo máximo para início do atendimento das demandas emergenciais será de até 2 (duas) horas contadas do recebimento da solicitação/OS, sem prejuízo de prazo diverso expressamente estabelecido para a conclusão do serviço conforme sua complexidade.

14.7. A CONTRATADA deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá providenciar ART, RRT ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação profissional ou pela natureza do serviço, antes do início da parcela de execução que dependa da respectiva responsabilidade técnica, arcando com as respectivas taxas.

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da ART/RRT ou documento equivalente do respectivo conselho de classe, inerentes ao responsável técnico pelo Contrato durante sua execução, arcando inclusive com os custos oriundos do recolhimento das taxas relativas ao registro.

15.3. A CONTRATADA terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis após a emissão da OS para o registro da ART/RRT ou documento equivalente, referente à prestação do serviço.

15.4. Alterações posteriores de dimensões, ou de quaisquer outros dados, deverão ser objeto de retificação da ART, ficando todo o ônus desses registros a cargo da CONTRATADA.

16. SERVIÇOS E INSUMOS NÃO PREVISTOS NO SINAPI

16.1. A descrição dos itens e o levantamento dos preços deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil (SINAPI).

16.2. Quando se tratar de serviços e insumos não previstos na Tabela SINAPI, deverá ser utilizada, preferencialmente, outra tabela referencial de acesso público e amplamente reconhecida no mercado, de regiões próximas à localidade de execução dos serviços.

16.3. Sobre o custo de referência obtido para o item não contemplado no SINAPI será aplicado o BDI definido pela Administração e, posteriormente, o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, observada a metodologia de formação de preços prevista neste Termo de Referência.

16.4. Se eventualmente houver necessidade de se executar um serviço inexistente no SINAPI, SICRO ou publicações especializadas (PINI, por exemplo), a composição unitária do serviço poderá ser elaborada mediante a apresentação de 03 cotações, mantendo-se o desconto ofertado na proposta no preço final do item, como permitido pelo Acórdão nº 1.238/2016-TCU - Plenário.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



16.5. Na impossibilidade de juntada de 03 (três) cotações, por inexistência de fornecedor na localidade, ante a especificidade do item que se busca, será obrigatória a elaboração de nota explicativa contendo justificativa acerca da situação, conforme disposto no Acórdão 1.266/2011-TCU - Plenário, cujo enunciado assim indica: No caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

17.2. O Órgão, sempre que possível e necessário, disponibilizará espaço físico para depósito de insumos e equipamentos ou canteiro de obras a fim de facilitar questões logísticas para atendimento das demandas.

17.3. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá devolver o espaço em condições similares às recebidas.

17.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.

17.5. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela Fiscalização do Contrato.

17.6. Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela CONTRATADA e considerado pela fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a CONTRATADA deverá comprovar a boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



17.7. Os serviços executados terão garantia contratual mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva OS, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades técnicas e civis aplicáveis. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, sem ônus para o CRM-AC, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

17.8. Os serviços, objeto deste termo, terão garantia de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento pelo Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA refazer às suas expensas, o serviço que porventura for recusado pelo Fiscal do Contrato.

18. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

19. DO PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

19.1. Para elaboração dos orçamentos das Ordens de Serviço será utilizada a tabela SINAPI/AC sem desoneração, observada a metodologia de referência e o mês de referência estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. O BDI representa a taxa incidente sobre o custo direto para formação do preço de venda, contemplando exclusivamente parcelas indiretas não mensuráveis diretamente em cada serviço, tais como administração central, riscos, seguros e garantias, despesas financeiras, remuneração da contratada e tributos incidentes sobre o faturamento, conforme metodologia adotada pela Administração.

19.3. Fica estabelecido BDI de referência de 24,00% (vinte e quatro por cento), conforme composição constante do Anexo III, a ser aplicado uniformemente às composições de serviços, ressalvados os itens que, por sua natureza e metodologia de referência, exijam BDI diferenciado ou tratamento específico devidamente justificado no processo.

19.4. Para itens não contemplados no SINAPI, a Administração deverá formalizar a composição do preço de referência mediante fonte pública adequada ou pesquisa de mercado, com memória de cálculo, aplicando-se o BDI e o desconto ofertado, vedada a duplicidade de incidência de custos indiretos já incorporados à fonte utilizada.

19.4.1. Em caso de itens que não contemplados neste sistema deverão ser juntadas cotações de preços e composição própria de valores, para análise pela



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



CONTRATADA, devendo ainda, ser utilizada a tabela do mês de execução dos serviços com intuito de comprovar que estes itens não são contemplados na tabela.

20. REALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços somente serão realizados mediante autorização a ser emitida pelo CRM-AC, onde constará, entre outras informações, a data de início dos serviços, o prazo para conclusão, as composições que englobam os serviços, quantidades, preços (conforme tabela SINAPI), e a indicação do local onde deverá ser realizado o serviço.

20.2. A medição dos serviços se dará durante a execução dos mesmos, sendo fiscalizado até o seu término. A empresa CONTRATADA terá direito a 100% do valor constante na autorização para execução de serviços quando a autorização for plenamente atendida, devendo apresentar ainda, Relatório Fotográfico dos serviços realizados.

20.3. Caso um serviço seja realizado de forma parcial, a empresa CONTRATADA fará jus apenas às parcelas realizadas, sendo de que a área fiscalizadora do Contrato será responsável pela medição e avaliação dos serviços efetivamente executados. Neste caso a empresa CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

20.4. Todas as “Notas Fiscais” deverão ser encaminhadas com acompanhamento das Planilhas de Serviços, Cronogramas de Execução autorizados pelo Fiscal do Contrato, e Relatório Fotográfico dos serviços realizados, devendo serem arquivados pelo Setor Competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

20.4.1. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente.

20.4.2. Nos casos de recusa ou inexecução por parte da empresa CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

21. VISTORIA DO LOCAL

21.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



21.1.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços relacionados no item 11 deste Termo de Referência. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, através do telefone: (68) 3227-1313 / 3227-5777 e e-mail: comprasecontratos.crmac@gmail.com.

21.2. A realização ou não da vistoria não afasta direitos legalmente assegurados à CONTRATADA, inclusive eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis no local.

21.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que conhece as condições gerais de execução e que possui informações suficientes para formular sua proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

21.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes das edificações do CRM-AC.

21.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a firmar.

21.5.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados no local descrito nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada no processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. Natureza da Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis / Fonte: Recursos Próprios, conforme informação orçamentária vigente.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Após o recebimento da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para mobilizar equipe e material para o atendimento da solicitação, exceto em caso de situações de emergência, quando será solicitado da empresa o atendimento imediato.

23.2. O prazo de execução de cada OS será estabelecido de forma proporcional à quantidade, natureza e complexidade dos serviços, às condições de acesso e aos recursos necessários, constando expressamente da OS e de eventual cronograma físico-financeiro, quando aplicável.

23.3. O prazo de execução será em função das quantidades de serviços a serem executados, do grau de dificuldade e das condições de acesso ao local onde serão executados, em virtude da natureza da contratação – sob demanda – e como não há como prever as demandas futuras, o prazo de execução será discutido e acordado previamente com a CONTRATADA, podendo ser utilizado como base os próprios coeficientes de horas de mão de obra e demais bibliografias e normas técnicas existentes. O prazo estimado será apresentado em cada Ordem de Serviço.

23.4. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses legalmente justificadas, mediante solicitação tempestiva e decisão formal da CONTRATANTE, preservado o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

24. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. Os serviços serão executados nos imóveis do CRM-AC situados em Rio Branco/AC, incluindo sua sede, e no Escritório de Representação em Cruzeiro do Sul/AC. A inclusão de outros locais dependerá de previsão expressa no edital/contrato e de compatibilidade com o objeto.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

25.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



25.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

25.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

25.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

25.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

25.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

25.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

25.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

25.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

25.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

25.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

25.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

25.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

25.1.3.3.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

25.1.2.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

25.1.3.4. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados conforme os parâmetros definidos no edital, observada a legislação vigente e assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses legalmente previstas.

25.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

25.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



25.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

25.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, mediante atestados de capacidade técnico-operacional, na forma exigida pelo edital e pela legislação profissional aplicável.

25.1.4.2. Quando exigida comprovação técnico-profissional, deverá ser apresentada certidão de acervo técnico ou documento equivalente que demonstre a experiência do profissional indicado em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica definidas no edital.

25.1.4.3. CAT-Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

25.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, ou só a CAT, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

25.1.4.4.1. Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado.

25.1.4.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



25.1.4.3.3. Os serviços oriundos do objeto contratual exigirão da empresa contratada conhecimentos específicos de manutenção predial, devendo a mesma apresentar comprovação de ter executado serviços de manutenção predial, como por exemplo: demolições, remoções, montagem e desmontagem, tratamento (impermeabilização), cobertura, instalações elétricas, fachadas de vidro, forro, pinturas, drenagens, limpezas, serviços de lógica, de modo a avaliar a organização da mesma no desempenho satisfatório do objeto.

26. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a medição e o recebimento provisório/definitivo da parcela correspondente, conforme o fluxo de liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos no edital e no Contrato.

26.2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de medição dos serviços executados revisada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.

26.3. A definição do valor da medição dos serviços dar-se-á por meio do quantitativo executado e os preços unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, aplicado os respectivos BDI e desconto ofertado.

26.4. Para formação dos preços das medições, será utilizada a mesma metodologia prevista para as Ordens de Serviço, com base na tabela SINAPI/AC sem desoneração e no mês de referência definido neste Termo de Referência.

26.3. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado do Acre com data base do mês anterior ao da realização dos serviços.

26.4. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

26.4.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a efetiva realidade de mercado (que poderá ser a média entre três cotações, desde que isso reflita essa realidade) e sobre ela aplicar o BDI e o mesmo desconto ofertado na licitação, para os itens que não constam na tabela SINAPI.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



26.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo ou do atesto da parcela, conforme estabelecido no Contrato, desde que cumpridas as condições de liquidação e não exista pendência imputável à CONTRATADA.

26.6. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser descrito pela Ordem de Serviços, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente.

26.7. Serão efetuadas as retenções tributárias na forma da legislação vigente, inclusive as relativas ao IR e às contribuições eventualmente incidentes, observados o regime tributário da CONTRATADA e as hipóteses legais de dispensa ou redução.

26.8. A condição de optante pelo Simples Nacional deverá ser comprovada quando necessária para aplicação do tratamento tributário previsto na legislação, sem prejuízo das retenções legalmente obrigatórias.

26.9. O pagamento dos serviços será efetuado até o 20º (vigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito INSS, Certidão Negativa de Débito FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, juntamente com a Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre/AC.

26.10. Será efetuado por este Conselho a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

26.11. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.12. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



26.13. A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

26.14. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

26.15. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, com sede na Estrada Dias Martins, nº 933 – Bairro Jardim de Alah, Rio Branco-Acre, CEP 69.915-526, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato.

26.16. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao Fiscal do Contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

27. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata, sem prejuízo da atualização dos preços referenciais da tabela SINAPI adotada nas condições previstas neste Termo de Referência. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Será admitida, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a subcontratação de parcelas específicas e acessórias do objeto, especialmente serviços especializados que não estejam adequadamente contemplados nas composições referenciais, desde que a subcontratação não recaia sobre a parcela principal, não altere a natureza do objeto e não prejudique a responsabilidade integral da CONTRATADA. A subcontratação observará o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

29.1. Não será permitida a participação de consórcios, cooperativas ou associações, mediante justificativa de que o objeto, embora tecnicamente diversificado, possui características padronizáveis e pode ser executado por empresa isoladamente, não se verificando, no caso concreto, necessidade de associação para viabilizar a execução. A vedação deverá ser mantida apenas se ratificada no estudo técnico preliminar e no edital, em observância à competitividade.



29.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, no caso concreto, o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas para sua execução, desde que essa justificativa esteja respaldada no planejamento da contratação.

29.1.2. A vedação deverá ser aplicada de forma proporcional e não poderá restringir indevidamente a competitividade do certame.

30. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

30.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, devendo a exigência e o percentual estar devidamente justificados no processo quanto aos riscos e à complexidade da contratação.

30.2. Quando a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, a apresentação observará o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do Contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

30.3. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, devidamente atualizada quando cabível, observadas as regras legais.

30.4. A garantia deverá ser mantida vigente durante todo o período contratual e suas prorrogações, quando houver, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

31.2. A contratação do objeto licitado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, uma vez que caracteriza-se como serviço essencial e continuado.

31.3. O prazo de vigência e execução deste Contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



31.4. Conforme disposto no anexo IX da IN 5/2017, Item 3 a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

31.5. O valor de cada Contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente ao valor estimado de serviços efetivamente contratada pela Administração.

32. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

32.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

32.2. Não serão efetuados acréscimos de quantitativos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

32.3. Eventuais alterações de preços ou condições registradas observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e o edital, mediante processo devidamente motivado.

32.4. A Administração poderá, nas hipóteses legalmente admitidas, revogar/cancelar o registro ou adotar as medidas previstas na legislação quando o preço registrado deixar de ser vantajoso ou houver impossibilidade de manutenção nas condições pactuadas.

33. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida nas condições, requisitos, limites quantitativos e procedimentos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023, incluindo justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigidas.

34. RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1. O recebimento será realizado por Ordem de Serviço, parcela ou etapa efetivamente executada, conforme a natureza da demanda, não sendo obrigatória a adoção de cronograma físico-financeiro para serviços simples ou de curta duração.

34.2. A CONTRATADA apresentará medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos exigidos pela fiscalização.



34.3. O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante verificação das exigências técnicas e administrativas.

34.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, quando aplicável, ou em prazo menor definido no Contrato conforme a complexidade da demanda.

34.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à solidez e segurança quando aplicável.

35. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

35.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

35.2. Será obrigação da CONTRATADA executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

35.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.1. Na formação da proposta, as licitantes deverão considerar a execução sob demanda, os locais indicados, os prazos de atendimento, as exigências de responsabilidade técnica, os custos de mobilização e os demais encargos previstos neste Termo de Referência.

36.2. Para elaboração das Ordens de Serviço, será utilizada a tabela SINAPI/AC sem desoneração, adotando-se o mês de referência imediatamente anterior ao mês de emissão da OS, salvo disposição diversa expressa no Edital ou Contrato.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



36.3. Os serviços executados fora do horário normal, quando autorizados, não gerarão acréscimo apenas em razão do horário, salvo quando a própria composição de preços ou fato superveniente legalmente reconhecido determinar tratamento diverso.

37. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

37.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

37.2. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, considerando que o objeto foi caracterizado no planejamento da contratação como serviço comum de engenharia, desde que mantidas as condições de padronização e objetividade demonstradas no processo.

37.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

37.4. O critério de julgamento será o maior desconto percentual ofertado sobre a tabela SINAPI/AC, sem desoneração, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. Os acréscimos e supressões observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e incidirão sobre o valor inicial atualizado de cada Contrato, não sobre os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, que não poderão sofrer acréscimos.

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

39.1.1. Fornecer ao CRM-AC todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

39.1.2. Executar as atividades por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

39.1.2.1. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



39.1.3. Oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

39.1.4. Refazer os serviços, sem ônus, para o CRM-AC, caso não atendam as especificações citadas;

39.1.5. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da fiscalização do CRM-AC;

39.1.6. Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material;

39.1.7. Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

39.1.8. Ocorrer imediatamente ao chamado do Fiscal do Contrato, em casos emergenciais, como chuvas e temporais que causam goteiras e outros problemas, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

39.1.8.1. Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do Fiscal do Contrato.

39.1.9. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

39.1.10. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

39.1.11. Não vincular sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CRM-AC;

39.1.12. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



39.1.13. Não ter, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, os empregados da CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

39.1.14. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

39.1.15. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

39.1.16. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do Contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto;

39.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

39.1.18. Substituir, sempre que exigido pelo CRM-AC e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

39.1.19. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

39.1.20. Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

39.1.21. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CRM-AC, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

39.1.22. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



39.1.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

39.1.24. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

39.1.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte do CRM-AC, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;

39.1.26. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências do CRM-AC, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

39.1.27. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 65, da Lei nº 14.133/2021;

39.1.28. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CRM-AC, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Lei nº 6.496/77;

39.1.29. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

39.1.30. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

39.1.31. Observar as regras de subcontratação previstas no item 28 deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante o CRM-AC pela execução do objeto e pelos atos da eventual subcontratada;

39.1.32. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

40.1. São obrigações da CONTRATANTE:



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



40.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização da execução do Contrato através de pessoas previamente designadas;

40.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;

40.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

40.1.4. Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Termo de Referência;

40.1.5. Exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

40.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

40.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;

40.1.8. Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;

40.1.9. É vedado ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;

40.1.10. Nomear um Gestor/Fiscal de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

40.1.11. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



40.1.12. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;

40.1.13. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

40.1.14. Indicar os responsáveis pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;

40.1.15. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

40.1.16. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

40.1.17. Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

40.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

40.1.19. Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;

40.1.20. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

40.1.21. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;

40.1.22. Exercer a seu critério, através da Gestão do Contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



40.1.23. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

40.1.24. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

40.1.25. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor responsável pela Fiscalização do Contrato;

40.1.26. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

40.1.27. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

40.1.27.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

40.1.27.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

40.1.27.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

40.1.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

40.1.29. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

41. CONTROLE DA EXECUÇÃO

41.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

41.1.1. O encargo de fiscalização do Contrato celebrado será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.

41.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

41.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

42. DAS PENALIDADES

42.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, os danos causados, a culpabilidade e as demais circunstâncias legalmente previstas.

42.2. Pelo atraso injustificado na execução de determinada OS, poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 6% (seis por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42.3. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas multa de até 30% (trinta por cento), advertência quando cabível, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos e limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

42.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, bem como os prazos recursais e as competências definidos na Lei nº 14.133/2021.

42.5. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Contrato.



43. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

43.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

43.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

43.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

43.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

43.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

43.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

43.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



43.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

43.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

43.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

43.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

43.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

43.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

43.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

43.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

44. ANTICORRUPÇÃO

44.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos, seguros e demais custos, correrão por conta da CONTRATADA, salvo quando expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

45.2. As normas que disciplinam o procedimento serão interpretadas de modo a preservar a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança da contratação e o interesse público, observada a legislação vigente.

45.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis.



APÊNDICE I DO ANEXO I

COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
1.8	Alvenaria de embasamento
2.	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado em geral
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.1.6	Cobertura de fibrocimento
2.1.7	Cobertura em telha cerâmica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
2.2.4	Tubos e conexões
2.2.5	Caixas de passagem
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Tacos
4.1.6	Carpetes
4.1.7	Emborrachados
4.1.8	Fitas antiderrapantes
4.1.9	Juntas
4.1.10	Rodapés
4.1.11	Peitoris
4.1.12	Soleiras
4.1.13	Comum
4.1.14	Porcelanato
4.1.15	Sinteco
4.1.16	Pastilha de vidro
4.1.17	Pedras
4.1.18	Granilite / Granitina / Mármore / Granito
4.1.19	Piso Industrial
4.1.20	Piso tátil / Direcional
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Rígidos
4.3.5	Pedras
4.3.6	Sextavados
4.3.7	Tijolos
4.3.8	Piso Industrial
4.3.9	Intertravado
4.3.10	Piso hidráulico
4.3.11	Flexível
4.3.12	Granito
5	FORRO
5.1	Gesso
5.2	Fibra mineral
5.3	Isoterm
5.4	Colmeia
5.5	Metálico
5.6	Madeira



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



5.7	PVC
5.8	Isopor
5.9	Alçapões
6	PINTURA
6.1	INTERNA
6.1.1	Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
6.1.2	Segurança
6.1.3	Decorativa
6.1.4	Piso
6.1.5	Grafites
6.1.6	Acrílica
6.1.7	Acetinado
6.1.8	Epóxi
6.1.9	Papel de parede
6.2	EXTERNA
6.2.1	Comum (PVA/Esmalte/Verniz/Óleo)
6.2.2	Segurança
6.2.3	Antipichação
6.2.4	Decorativa
6.2.5	Piso
6.2.6	Verniz
6.2.7	Hidro repelente
6.2.8	Impermeável
6.2.9	Hidro Refugante
6.2.10	Grafitados
6.2.11	Semi brilho
6.2.12	Brilho
6.2.13	Látex
6.2.14	Esmalte sintético
6.2.15	Óleo
6.2.16	Quadras esportivas (demarcação e pintura)
6.3	ESPECIAIS
6.3.1	Tubulações
6.3.2	Estacionamento
6.3.3	Esquadrias
6.3.4	Grades
6.3.5	Janelas, Portas e Portões
6.3.6	Puxadores
6.3.7	Acessórios
7	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
7.1	ESQUADRIAS
7.1.1	Esquadrias de alumínio
7.1.2	Esquadrias de ferro
7.1.3	Esquadrias de madeira
7.1.4	Janelas



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.1.5	Portas
7.1.6	Vidros
7.1.7	Acrílicos
7.1.8	Fumês
7.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
7.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
7.2.2	Cadeados
7.2.3	Molas de piso
7.2.4	Molas aéreas
7.2.5	Puxadores
7.2.6	Vidros
7.2.7	Brisas
7.2.8	Grades
7.2.9	Persianas
7.2.10	Corrimãos
7.2.11	Guarda corpo
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
8.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
8.1.1	Hidrômetro
8.1.2	Reservatório
8.1.3	Bombas hidráulicas
8.1.4	Válvulas e caixas de descargas
8.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
8.1.6	Pias, vaso, caixa acoplada, caixa PVC, cubas e louças em geral
8.1.7	Acessórios de banheiro inclusive para PNE
8.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.1.9	Limpeza de caixas, piscinas, fontes, espelhos d' água e reservatórios
8.1.10	Bicos hidráulicos para fontes
8.1.11	Bombas de recalque e/ou sucção
8.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
8.2.1	Poço de recalque/sucção.
8.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
8.2.4	Fossas sépticas
8.2.5	Filtro anaeróbico
8.2.6	Sumidouro
8.2.7	Bombas elétricas e seus respectivos quadros de comandos
8.2.8	Rede de coleta e escoamento
8.2.9	Vala de infiltração
8.2.10	Caixas coletoras e caixas de gordura
8.2.11	Ventilação
8.2.12	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8.2.13	Estações de tratamento
8.2.14	Poços de visita



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.2.15	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
8.3.1	Poço de recalque/sucção
8.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.3.3	Ralos e grelhas
8.3.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
8.3.5	Sarjeta e boca de lobo
8.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
8.4.1	Extintores
8.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
8.4.3	Mangueiras e esguichos
8.4.4	Bombas hidráulicas
8.4.5	Válvulas
8.4.6	Equipamentos de medição
8.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
8.4.8	Placas de sinalização e adesivos
8.4.9	Pinturas Específicas
8.4.10	Centrais de alarme de incêndio
9	COMUNICAÇÃO VISUAL
9.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
9.1.1	Totens e painéis
9.1.2	Adesivos e películas
9.1.3	Placas
9.1.4	Placas de mesa
9.1.5	Sinalização de piso
9.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
9.2.1	Totens e painéis
9.2.2	Adesivos e películas
9.2.3	Bandeiras
9.2.4	Placas
9.2.5	Letreiros caixa alta (materiais em geral)
10	GERAL
10.1	SERVIÇOS GERAIS
10.1.1	Furações
10.1.2	Fixações
10.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários
10.1.4	Armários de banheiro
10.1.5	Armários e móveis diversos
10.1.6	Suportes diversos
10.1.7	Serralheria e Soldas em geral (aço, inox, alumínio, ferro e etc.)
10.1.8	Portões automáticos e cancelas
10.1.9	Muro e alambrado
10.1.10	Guarita de vigilância
10.1.11	Exaustores eólicos
10.1.12	Banco de Concreto, aço, madeira e mistos em geral



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



10.1.13	Sistemas de telefonia diversos
10.1.14	Cercas elétricas
10.1.15	Câmeras de segurança
10.1.16	Travas eletrônicas de portas
10.1.17	Parapeitos comuns e decorativos
10.1.18	Lixeiras
10.1.19	Adaptação de calçadas para pessoas especiais
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11.1	ENTRADA EM MT E BT
11.1.1	Entradas de energia
11.1.2	Entradas em MT e BT
11.1.3	Ramais de entrada
11.1.4	Disjuntores de MT e BT
11.1.5	Chaves seccionadores MT e BT
11.1.6	Para-raios
11.1.7	Barramentos e conectores
11.1.8	Sistema de aterramento
11.1.9	Medição BT e MT
11.1.10	Transformadores e similares
11.2	QUADROS ELÉTRICOS
11.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
11.2.2	Quadros de Força e Luz
11.2.3	Quadros de Automação e Controle (inclusive para elevadores e fontes luminosas)
11.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
11.2.5	Identificação e proteção de quadros
11.2.6	Identificação de circuitos e rede
11.2.7	Disjuntores
11.2.8	Capacitores
11.2.9	Painéis eletrônico
11.3	SPDA
11.3.1	Captores
11.3.2	Pontaletes e Isoladores
11.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
11.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
11.3.5	Conectores e Terminais de Medição
11.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
11.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
11.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
11.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
11.4.4	Iluminação de Emergência
11.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
11.4.6	Iluminação de fachada
11.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
11.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



11.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
11.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
11.4.11	Lâmpadas Halógenas
11.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
11.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
11.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
11.4.15	Lâmpadas vapor de sódio
11.4.16	Lâmpadas LED
11.4.17	Lâmpadas tipo Spot
11.4.18	Soquetes e bocais
11.4.19	Reatores diversos
11.4.20	Refletores Diversos
11.4.21	Globos leitosos
11.4.22	Iluminação especial de fontes
11.4.23	Iluminação especial de fontes
11.4.24	Lustres
11.4.25	Iluminação aquática
11.4.26	Luminária para lâmpadas fluorescentes
11.4.27	Outros tipos de aparelhos de iluminação
11.5	PONTOS DE FORÇA
11.5.1	Tomadas de uso comum
11.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
11.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
11.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
11.5.5	Tomadas de uso comum
11.5.6	Cabos e rede elétrica, telefônica, TV, segurança e lógica
11.5.7	Pontos de lógica
11.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
11.6.1	No Breaks para automação
11.6.2	Sistemas monofásicos
11.6.3	Sistemas bifásicos
11.6.4	Sistemas Trifásicos
11.6.5	Bancos de baterias
11.6.6	Short Breaks Uso Geral
11.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
11.7	GERADORES DE ENERGIA
11.7.1	Bancos de capacitores
11.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
11.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
11.7.4	Geradores de energia
12	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
12.1	Entradas Telefônicas
12.2	Quadros gerais de telefonia
12.3	Quadros parciais de telefonia
12.4	Sistemas primários de distribuição



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



12.5	Sistemas secundários de distribuição
12.6	Redes tipo Backbone de dados
12.7	Redes horizontais de dados
12.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
12.9	Testes e Certificações de redes
12.10	Identificação dos pontos
12.11	Cabos elétricos nus
12.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
12.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
12.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
12.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
12.16	Acessórios
12.17	Programação, reprogramação e configuração de aparelhos telefônicos
12.18	Serviços de programação, reprogramação e configuração na Central Telefônica do CRM-AC e outros problemas que venham ocorrer.
13	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
13.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
13.2	Protetores contra surtos para telefonia
13.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



APÊNDICE II DO ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS QUE PODERÃO SER ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1	73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 30X90CM, 85KG PARA CX RALO, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA	Unidade	1,00
2	74068/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
3	74068/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
4	74068/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
5	74068/005	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS EXTERNAS, FERRO PINTADO COM MACANETA	Unidade	1,00
6	74068/006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unidade	1,00
7	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
8	74069/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
9	74070/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	Unidade	1,00
10	74070/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unidade	1,00
11	74070/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	Unidade	1,00
12	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 3MM	M2	1,00
13	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	M2	1,00
14	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 6MM	M2	1,00
15	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8MM	M2	1,00
16	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10MM	M2	1,00
17	72121	VIDRO TEMPERADO COLORIDO ESPESSURA 10MM	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



18	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	1,00
19	72123	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	M2	1,00
20	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIO	Unidade	1,00
21	73872/001	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAIO	M2	1,00
22	73872/002	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	M2	1,00
23	55869	CORDAO FLEXIVEL EM COBRE ISOLAD PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5 MM2	M	1,00
24	72249	CABO DE COBRE NU 6 MM2	M	1,00
25	72250	CABO DE COBRE NU 10 MM2	M	1,00
26	72251	CABO DE COBRE NU 16 MM2	M	1,00
27	72252	CABO DE COBRE NU 25 MM2	M	1,00
28	72253	CABO DE COBRE NU 35 MM2	M	1,00
29	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	M	1,00
30	72255	CABO DE COBRE NU 70 MM2	M	1,00
31	72256	CABO DE COBRE NU 95 MM2	M	1,00
32	72257	CABO DE COBRE NU 120 MM2	M	1,00
33	73688	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
34	73689	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
35	73690	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
36	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
37	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
38	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
39	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



40	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
41	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
42	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
43	73860/014	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 50 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
44	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 70 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
45	73860/016	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 95 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
46	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 120 MM2 FORNECIMENTO E E INSTALACAO	M	1,00
47	73860/018	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 150 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
48	73860/019	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 185 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
49	73860/020	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 240 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
50	73860/021	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 300 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
51	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
52	74130/001	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
53	74130/002	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
54	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
55	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
56	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



57	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLA PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
58	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICOTRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V,	Unidade	1,00
59	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
60	74130/009	DISJUNTORTERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
61	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
62	74131/001	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM PORTA, SEM BARRAMENTOS FASES E COM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
63	83464	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA EM AC GALVANIZADO PARA 6 DISJUNTORE TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
64	83463	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA DE ACO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
65	74131/004	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE SOBREPOR COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
66	74131/005	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE SOBREPOR COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
67	74131/006	QUADRO DEDISTRIBUICAO DE ENERGIA E CHAPA METALICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAV GERAL, COM BARRAMENTOTRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



68	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAV. GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
69	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR COM PORTA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
70	72331	INTERRUPTOR SIMPLES- 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
71	72332	INTERRUPTOR SIMPLES- 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
72	72333	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR- 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
73	72334	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
74	72335	ESPELHO PLÁSTICO- 4"x2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
75	72336	ESPELHO PLÁSTICO- 4"x4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
76	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
77	72339	TOMADA 3P+T 30A - 440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
78	73738/001	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
79	73953/001	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
80	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
81	73953/003	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
82	73953/004	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



83	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
84	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
85	73953/007	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
86	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
87	73953/009	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER FIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	Unidade	1,00
88	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE / FLUORESCENTE COMPACTA	Unidade	1,00
89	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACA COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	Unidade	1,00
90	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	Unidade	1,00
91	PRÓPRIA	L	Unidade	1,00
92	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Unidade	1,00
93	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Unidade	1,00
94	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	Unidade	1,00
95	PRÓPRIA	LAMPADA FLUORESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
96	PRÓPRIA	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
97	72248	LAMPADA INCANDESCENTE - 40W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
98	72273	LÂMPADA INCANDESCENTE - 60W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
99	72274	LÂMPADA INCANDESCENTE - 100W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
100	72275	LÂMPADA INCANDESCENTE - 150W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



101	72277	LÂMPADA INCANDESCENTE - 200W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
102	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
103	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400 W	Unidade	1,00
104	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
105	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
106	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E	Unidade	1,00
107	73831/ 004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
108	73831/ 005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
109	73831/ 006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
110	73831/ 7	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W X220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
111	73831/ 8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
112	73831/ 9	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
113	73917/003	PONTO TOMADA BIPOLAR 10A/250V COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2" COM PLACA	Ponto	1,00
114	73917/006	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V COM ELETRODUTO PVC 3/4 E CAIXA 4X2 COM PLACA	Ponto	1,00
115	73952/005	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
116	73952/006	INSTALACAO PONTO TOMADA EQUIVALENTE 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2" 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
117	73952/007	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



118	73952/008	INSTALACAO 1 CONJUNTO 2 TOMADAS EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 18M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENT DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
119	73952/009	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4, 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENT DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
120	73952/010	INSTALACAO 1 CONJUNTO 3 TOMADAS EQUIVALENTE 4 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 25M DE FIO 2,5MM2 CAIXA CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE CONEXOES E FECHAMENT DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
121	73952/011	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4" 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENT DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
122	73952/012	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2, 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENT DE RASGO EM ALVENARIA	Unidade	1,00
123	73952/013	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V EMBUTIDO PAREDE, ELETRODUTO PVC RIGIDO	Unidade	1,00
124	74042/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
125	74042/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
126	74042/003	PONTO INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES CO ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
127	74042/007	PONTO INTERRUPTOR THREE-WAY COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
128	74054/001	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS INTERRUPTOR)	Unidade	1,00
129	74054/002	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
130	74054/003	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
131	74062/001	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
132	74062/002	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



133	74062/003	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 3/4 E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
134	PRÓPRIA	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO FIOS E INTERRUPTO	Unidade	1,00
135	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO GALVANIZADO FIOS E TOMADA)	Unidade	1,00
136	PRÓPRIA	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO GALVANIZADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS TOMADA)	Unidade	1,00
137	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" E CAIXA 4X2	Ponto	1,00
138	PRÓPRIA	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA COM ELETRODUTO	Ponto	1,00
139	74080/001	PONTO INTERRUPTOR SOBREPOR APARENTE 1 SECAO C/12,00M FIO 2,5MM2	Unidade	1,00
140	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE 75X45X17CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2 ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M REDUÇÃO 2.1/2X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
141	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2 ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M REDUÇÃO 2.1/2X1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
142	72287	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
143	72288	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
144	73662	PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DE PVC COM PLACA, ELETRODUTO DE PVC RIGIDO FIACAO ATE A CAIXA DE DISTRIBUICAO PAVIMENTO	Ponto	1,00
145	73768/001	FIO TELEFONICO FI BITOLA 0,6MM - 2 CONDUTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
146	73768/002	CABO TELEFONICO FE BITOLA 1,0MM- 2 CONDUTORES PARA USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
147	73768/003	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
148	73768/004	CABO TELEFONICO CI-50 20 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
149	73768/005	CABO TELEFONICO CI-50 30 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
150	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 50 PARES(USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
151	73768/007	CABO TELEFONICO CI-50 75 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
152	73768/008	CABO TELEFONICO CI-50 200 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



153	73768/009	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
154	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
155	73768/011	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
156	73768/012	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
157	73768/013	CABO TELEFONICO CCI-50 5 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
158	72291	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
159	72431	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
160	72432	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
161	72433	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
162	72434	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
163	72435	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
164	72436	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
165	72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
166	72460	TE SANITARIO 100X100MM COM ANEIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
167	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
168	72462	TE SANITARIO 100X75MM COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
169	72463	TE SANITARIO 50X50MM JUNTA SOLDADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
170	72464	TE SANITARIO 50X50MM COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
171	72465	TE SANITARIO 75X50MM COM ANÉIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
172	72466	TE SANITARIO 75X75MM JUNTA SOLDADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
173	72467	TE SANITARIO 75X75MM COM ANEIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
174	72539	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X50MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
175	72540	CURVA PVC 90° ESGOTO 100X75MM COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
176	72541	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
177	72542	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
178	72543	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
179	72544	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
180	72545	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
181	72546	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



182	72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
183	72548	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
184	72550	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
185	72551	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
186	72552	CURVA PVC LONGA 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
187	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
188	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
189	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
190	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
191	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
192	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
193	72562	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
194	72563	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 110MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
195	72564	JOELHO PVC 45° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
196	72587	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
197	72588	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
198	72589	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
199	72590	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
200	72591	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
201	72592	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
202	72593	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1/2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
203	72594	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 1/2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
204	72595	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
205	72596	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
206	72597	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 3/4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
207	72598	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 45° AGUA FRIA 3/4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
208	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
209	72629	LUVA PVC ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



210	72630	LUVA PVC ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
211	72631	LUVA PVC ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
212	72632	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
213	72633	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
214	72634	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
215	72635	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
216	72636	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
217	72637	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
218	72638	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
219	72639	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
220	72640	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
221	74051/001	CAIXA DE GORDURADUPLA EM CONCRETO PRE- MOLDADO DN 60MM COM TAMPA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
222	74051/002	CAIXA DE GORDURASIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
223	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
224	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
225	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALÃO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
226	74058/004	TORNEIRA DE BÓIA REAL 2" COM BALÃO PLASTICO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
227	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
228	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
229	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
230	72684	RALOSECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
231	72685	RALOSIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
232	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUMNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFÃO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



233	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
234	6024	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DELIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
235	68061	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
236	73911/001	CUBA ACOINOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2" VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
237	73911/002	CUBA ACOINOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2" VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
238	73947/001	LAVATORIO LOUÇA BR MEDIO LUXO C/LADRAO MED 55X45 RABICHO CROMADO DE 1/2, C/COLUNA INCL ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 DE 1"X1 1/4" APARELHO MISTURADOR 1875/C45 C/AREJADOR VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
239	73947/002	LAVATORIO LOUÇA BR EMBUTIR (CUBA) MEDIO LUXOS/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
240	73947/005	MICTORIO DE LOUÇA BR C/SIFAO INTEGRADO E MED 33X28X53CM FERRAGENS EM METAL CROMADO REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGACAO DE 1/2" - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
241	73947/006	LAVATORIO LOUÇA BR D/SOBREPOR MED LUXO C/LADRAO 53X43CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA D/PRESSAO 1193 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC - FORNECIMENTO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



242	73947/007	LAVATORIOLOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DEESCOAMENTO 1603 RABICHO EM EM PVC FORNECIMENTO	Unidade	1,00
243	73947/008	LAVATORIOLOUCA BRANCA POPULAR S/LADRAO MED 47X35CM INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIX - FORNECIMENTO	Unidade	1,00
244	73947/011	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	Unidade	1,00
245	73949/001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
246	73949/002	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
247	73949/003	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DECOZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
248	73949/004	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DECOZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
249	73949/005	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARALAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
250	73949/006	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2" OU 3/4 DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
251	73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
252	73949/008	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
253	73949/009	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
254	73951/001	SIFAO PLÁSTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
255	73951/002	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



256	73956/001	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
257	73956/002	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
258	73956/003	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PARA LAVATORIO COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
259	74014/001	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X11/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
260	74014/002	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO 1" PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
261	74057/001	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
262	74057/002	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VÁLVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
263	74101/001	VASO SANITÁRIO, ASSENTO PLÁSTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPORENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA EBOLSA DE BORRACHA	Unidade	1,00
264	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO SEMLADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
265	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA LAVATORIOCOM LADRAO - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
266	74128/001	SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2"X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
267	74128/002	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
268	74128/003	SIFAO EM METAL CROMADO 1"X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
269	74129/001	CUBA DE ACOINOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
270	74129/002	CUBA DE ACOINOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
271	74129/003	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 40,0X34,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
272	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
273	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



274	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
275	72711	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
276	73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
277	73664	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
278	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
279	74175/001	REGISTRO DE GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
280	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARATUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA	M	1,00
281	73764/001	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 6 CM, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00
282	73764/002	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8 CM, ASSENTADOS 5 SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00
283	73764/003	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 10 SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, REJUNTE COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) CM, ASSENTADOS SEXTAVADO ESPESSURA 10 CM, ASSENTADOS	M2	1,00
284	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE	M2	1,00
285	72125	RASPAGEM DE PINTURA PVA	M2	1,00
286	72126	RASPAGEM DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2	1,00
287	73657	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO COLA	M2	1,00
288	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	1,00
289	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
290	73751/001	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
291	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO FIXADOR, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
292	73793/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



293	73793/002	PINTURA COM TINTA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO LIMPEZA	M2	1,00
294	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMÃOS	M2	1,00
295	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
296	73954/003	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
297	73955/001	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
298	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
299	73999/001	PINTURA COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO ÓLEO DE LINHACA	M2	1,00
300	74133/001	EMASSAMENTO COM MASA A BASE OLEO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	1,00
301	74133/002	EMASSAMENTO COM MASA A BASE OLEO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
302	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS,	M2	1,00
303	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS,	M2	1,00
304	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	M2	1,00
305	6081	PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	1,00
306	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	1,00
307	73739/001	PINTURAESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
308	73832/001	EMASSAMENTO MASSA BASE A OLEO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	1,00
309	74065/001	PINTURAESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
310	74065/002	PINTURAESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
311	74065/003	PINTURAESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	1,00
312	6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAIO ZARCAOP/ESQUADRIA FERRO	M2	1,00
313	72127	RASPAGEM DE PINTURA A BASE ÓLEO	M2	1,00
314	73656	JATEAMENTO COMERCIAL COM AREIA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2	1,00
315	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE ÓLEO OU ESMALTE	M2	1,00
316	73794/001	PINTURACOM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



317	73865/001	PINTURA EM PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE ACOCARBONO APLICADO A REVOLVER, UMA DEMÃO, ESPESSURA 25MICRA	M2	1,00
318	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
319	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
320	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, PARA FERRO	M2	1,00
321	74064/001	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PA RA FERRO	M2	1,00
322	74064/002	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, UMA DEMA O, PARA FERRO	M2	1,00
323	74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO	M2	1,00
324	73676	PISO CIMENTADO LISO COM PO XADREZ, ESPESSURA 1,5CM, INCLUSO JUNTAS DE	M2	1,00
325	73922/001	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ES PESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
326	73922/002	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
327	73922/003	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
328	73922/004	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
329	73922/005	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
330	73991/001	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 14 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
331	73991/002	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
332	73991/003	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
333	73991/004	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 13 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
334	73629	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM,	M2	1,00
335	73829/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI -V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1,00
336	73946/001	PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



337	COTAÇÃO	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO "DRY WALL"	M2	1,00
338	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE	M2	1,00
339	72554	EXTINTOR DECO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
340	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
341	74041/002	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	1,00
342	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ASSENTO VASO SANITARIO ALMOF	UN	1,00
343	COTAÇÃO	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE ALETAS REFLEXIVAS, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
344	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00
345	73778/002	FORRO TIPO PARALINE COM REGUAS ABERTAS	M2	1,00
346	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
347	73862/005	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00
348	73862/007	DIVISORIA 35MM BANDEIRA VIDRO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	1,00
349	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO	M2	1,00
350	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVEST PAREDE DE PORCELANATO	M2	1,00
351	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ DE PORCELANATO	M	1,00
352	74108/001	PISO CERAMICO GRES 1A PEI-4 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	M2	1,00
353	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	M	1,00
354	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00



CRM-AC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com

355	73919/002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
356	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
357	73919/004	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
358	5995	REBOCO PARA PARED ES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
359	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
360	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO	M2	1,00
361	6000	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS EM AMARRAÇÃO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
362	73925/001	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO COM NATA DE CIMENTO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
363	73925/002	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
364	73415	PINTURA DE SUPERFICIE COM LATEX	M2	1,00
365	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE	M2	1,00
366	73540	COLOCACAO CUBA LOUCA/ACO INOX EXCLUSIVE CUBA/COMPLEMENTO - P	Unidade	1,00
367	72234	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	1,00
368	72235	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	1,00
369	73792/001	FORRO EM PLACA DE GESSO PRE-MOLDADA LISO ESPESSURA CENTRAL 12MM E NAS BORDAS 30MM, PLACAS 60X60CM, BISOTADO, INCLUSO ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1,00
370	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	1,00
371	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	1,00
372	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



373	72092	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDACAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	1,00
374	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00
375	COMPOSIÇÃO	FOENECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TIPO CALHETÃO	M2	1,00
376	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	M2	1,00
377	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	M2	1,00
378	74045/001	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	M	1,00
379	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	1,00
380	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	1,00
381	74158/001	CONSERVACAO DE CALHAS METALICAS	M	1,00
382	73789/001	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 045 M ALTURA X 0,15 M M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
383	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 030 M ALTURA X 0,15 M M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
384	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	1,00
385	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	1,00
386	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	1,00
387	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	1,00
388	72146	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
389	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00
390	73910/006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL	UN	1,00
391	40678	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICOES	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



392	73933/001	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	1,00
393	73933/002	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNIÇÕES	M2	1,00
394	73933/004	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO	M2	1,00
395	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	1,00
396	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	1,00
397	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	1,00
398	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	1,00
399	74164/004	LASTRO DE BR ITA	M3	1,00
400	74137/003	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00
401	74004/003	CONCRETO GROUT FCK=14 MPA	M3	1,00
402	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (12,5:6), PREPARO MANUAL	M3	1,00
403	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	1,00
404	6501	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA – PREPARO COM BETONEIRA	M3	1,00
405	5968	IMPERMEABILIZAÇÃO EM BASE ALVENARIA ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) ESPESSURA 2CM COM IMPERMEABILIZANTE	M2	1,00
406	73753/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	1,00
407	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL A BASE ACRILICA PARA CALHAS, LAJES JARDINEIRAS MARQUISES, SEIS DEMÃOS	M2	1,00
408	74097/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO ELASTOMERICO EM CALHAS E LAJES DESCOBERTAS, TRÊS DEMÃOS	M2	1,00
409	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
410	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCA VEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
411	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
412	73614	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 15 MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
413	74044/001	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



414	74044/002	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
415	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
416	73861/001	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
417	73861/002	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
418	73861/003	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
419	73861/002	CAIXA DE LIGACAO EM ALUMINIOS ILICIO TIPO CONDULETE FORMATO "C" 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
420	74043/001	CONDULETE PVC TIPO B 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
421	74043/002	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4 SEM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
422	74043/003	CONDULETE PVC TIPO TB 3/4 SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
423	74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40CM	Unidade	1,00
424	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Unidade	1,00
425	72280	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	Unidade	1,00
426	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	Unidade	1,00
427	72282	REATOR PARA LÂ MPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	Unidade	1,00
428	73831/001	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W	Unidade	1,00
429	73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W	Unidade	1,00
430	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
431	73831/004	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E	Unidade	1,00
432	73831/005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
433	73831/006	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
434	73831/007	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unidade	1,00
435	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	Unidade	1,00
436	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V	Unidade	1,00
437	68069	HASTECOPPERWELD 5/8 X 30M COM CONECTOR	Unidade	1,00
438	83372	CAIXA DE MEDICAO PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSAO-FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



439	75051/004	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
440	75051/005	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
441	73779/003	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
442	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JSPREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
443	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
444	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
445	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E E INSTALAÇÃO	M	1,00
446	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
447	74168/002	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
448	72603	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
449	72604	JUNÇÃO PVCESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
450	72605	JUNÇÃO PVCESGOTO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
451	72609	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100X100X100MM	Unidade	1,00
452	72610	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 75X75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
453	72686	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
454	72687	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
455	72688	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/2X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
456	72689	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/4X1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
457	72690	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1.1/4X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
458	72691	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
459	72692	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 1X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
460	72693	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
461	72694	REDUÇÃO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1.1/4" - FORNECIMENTO E	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



462	72695	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 2X1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
463	72696	REDUCAO DE PVC ROSQUEAVEL ÁGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
464	72773	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
465	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
466	72775	JUNCAO PVC ESGOTO 100X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
467	74058/001	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALA METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACA	Unidade	1,00
468	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E	Unidade	1,00
469	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALA PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
470	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRALISA (CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4) E=2,0CM COM TAMPA PRÉMOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	Unidade	1,00
471	74225/001	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
472	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
473	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
474	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
475	72684	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
476	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	Unidade	1,00
477	74014/001	VALVULA EM METAL CROMADO 3.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
478	74055/001	TANQUE MARMORESINTETICO 22 LITROS, CO CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
479	74127/001	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PARA PI TANQUE OU LAVATORIO SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
480	74127/002	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" PAR LAVATORIO COM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
481	74193/001	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARG ACOPLADA - LOUCA BRANCA	Unidade	1,00
482	73796/001	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



483	73796/002	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
484	73796/003	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
485	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE DE PARED COMPLETO - EXECUÇÃO	Unidade	1,00
486	72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
487	73828/001	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ- MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
488	74092/001	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
489	74217/002	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00
490	73935/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURAD 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E=10CM	M2	1,00
491	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURAD 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,00
492	74018/001	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLO CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOE EXTERNAS 60X60X60CM INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	Unidade	1,00
493	72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBR BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO CO ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	1,00
494	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADAEM CONCRETO 1:3:5	M2	1,00
495	9691	PISO EM GRANILITE BRANCO INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLÁSTICAS E POLIMEN MECANIZADO	M2	1,00
496	73920/003	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSUR 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
497	73919/004	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1,00
498	73928/001	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO AREIA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	1,00
499	73927/005	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM PREPARO MANUAL	M2	1,00
500	41602	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM COMP DE 6,0M, LISO INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



501		ESTRUTURA DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO PARA FORRO DE PVC EM PLACAS	M2	1,00
502	73745/001	LIMPEZA DE ESTRUTURAL DE AÇO OU CONCRETO COM JATEAMENTO DE AREIA	M2	1,00
503	73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PIS ALTA RESISTENCIA UTILIZANDO ESTUQUE C ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	1,00
504	74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	1,00
505	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	Unidade	1,00
506	73967/001	ARBUSTO COM ALTURA MAIOR DO QUE 1,00 METRO	Unidade	1,00
507	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA D AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA D ASSENTAMENTO	M2	1,00
508	73899/001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00
509	73899/002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,00
510	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	1,00
511	73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	1,00
512	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESPESSURA ATE 4C	M2	1,00
513	72238	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC INCLUSIVE RETIRADA DE PERF	M2	1,00
514	72223	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00
515	72222	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS TABUAS, SEM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	1,00
516	68052	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SÉRIE 25	M2	1,00
517	73809/001	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AIR SÉRIE 25	M2	1,00
518	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO PERFIL SÉRIE 25, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	M2	1,00
519	74071/001	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SÉRIE 25, COM GUARNIÇÕES	M2	1,00
520	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNIÇÕES	M2	1,00
521	74084/001	PORTA CADEADO COM CADEADO DE ACO 45MM	Unidade	1,00
522	72112	ESTRUTURA METALICAEM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METÁLICOS	M2	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



523	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	1,00
524	75029/001	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00
525	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	1,00
526	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	1,00
527	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M2	1,00
528	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	M3	1,00
529	73912/002	CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO ALTO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	1,00
530	2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELÉTRICO	Hora	1,00
531	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Hora	1,00
532	4750	PEDREIRO	Hora	1,00
533	4751	PASTILHEIRO	Hora	1,00
534	1214	CARPINTEIRO	Hora	1,00
535	12869	TELHADISTA	Hora	1,00
536	4783	PINTOR	Hora	1,00
537	6110	SERRALHEIRO	Hora	1,00



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



APÊNDICE III DO ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	SOBRE O CUSTO DIRETO (%)	SOBRE O PREÇO DE VENDA (%)
1.0	CUSTO DIRETO		81,09%
1.1	Custo Direto		81,09%
2.0	CUSTO INDIRETO	4,85%	4,74%
2.1	Garantia	0,30%	0,17%
2.2	Risco	0,41%	0,79%
2.3	Despesas Financeiras	0,46%	0,48%
2.4	Administração Central	3,68%	3,30%
3.0	TRIBUTOS	9,15%%	7,27%
3.1	PIS	0,65%	0,65%
3.2	COFINS	3,00%	3,00%
3.3	ISS	3,50%	3,62%
3.4	CPRB(conf. Acórdão TCU nº 2293/2013-Plenário)	2,00%	
4.0	BONIFICAÇÃO	10,00%%	6,90%
4.1	Lucro	10,00%%	6,90%
TOTAL		24,00%	100,00%



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL;TELEFONE/E-MAIL), dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026**, PROCESSO Nº __/2026.

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual Desconto sobre a tabela SINAPI
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.	Acre	250.000,00	

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta) DIAS** A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, com sede na Av. Nova Ceará, nº 933, Bairro de Jardim Alah, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, Dr. Alan Hudson Ganum Areal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, conforme Processo Administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, conforme composições e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado para Registro de Preços	Percentual de desconto estimado
1	Serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.	Acre	250.000,00	8,00%
Valor Total			R\$ 250.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano orçamentário, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou do fornecedor que:



5.4.2.1. Aceitar cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiver sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema do Conselho.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos fornecedores que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor
registrado



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO E A EMPRESA**

_____.

PROCESSO Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

A Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre com sede na Av. Nova Ceará, nº 933, Bairro de Jardim Alah, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, Dr. Alan Hudson Ganum Areal, doravante denominado CONTRATANTE e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.1.000002060-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e mão de obra, conforme composições e serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem desoneração, nas edificações



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Tabela de Serviços/Insumos – SINAPI de Referência	Valor Estimado	Percentual de desconto estimado
Valor Total				

1.2.1 O regime de execução adotado para a contratação será o de empreitada por preço unitário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização da execução do Contrato através de pessoas previamente designadas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;

8.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

8.1.4. Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Termo de Referência;

8.1.5. Exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.8. Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;

8.1.9. É vedado ao CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;

8.1.10. Nomear um Gestor/Fiscal de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

8.1.11. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

8.1.12. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;

8.1.13. Proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.14. Indicar os responsáveis pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;

8.1.15. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.16. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



8.1.17. Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

8.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

8.1.19. Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;

8.1.20. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

8.1.21. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;

8.1.22. Exercer a seu critério, através da Gestão do Contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

8.1.23. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.24. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.1.25. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor responsável pela Fiscalização do Contrato;

8.1.26. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.1.27. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



8.1.27.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.27.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.1.27.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.1.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

8.1.29. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer ao CRM-AC todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

9.1.2. Executar as atividades por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

9.1.2.1. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.

9.1.3. Oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



9.1.4. Refazer os serviços, sem ônus, para o CRM-AC, caso não atendam as especificações citadas;

9.1.5. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da fiscalização do CRM-AC;

9.1.6. Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material;

9.1.7. Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

9.1.8. Ocorrer imediatamente ao chamado do Fiscal do Contrato, em casos emergenciais, como chuvas e temporais que causam goteiras e outros problemas, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

9.1.8.1. Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do Fiscal do Contrato.

9.1.9. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

9.1.10. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

9.1.11. Não vincular sob-hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CRM-AC;

9.1.12. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.13. Não ter, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, os empregados da CONTRATADA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



9.1.14. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

9.1.15. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

9.1.16. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do Contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto;

9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

9.1.18. Substituir, sempre que exigido pelo CRM-AC e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.1.19. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

9.1.20. Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

9.1.21. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CRM-AC, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

9.1.22. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

9.1.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

9.1.24. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



9.1.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte do CRM-AC, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;

9.1.26. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências do CRM-AC, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

9.1.27. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 65, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.28. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CRM-AC, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Lei nº 6.496/77;

9.1.29. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

9.1.30. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.1.31. Observar as regras de subcontratação previstas no item 28 deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante o CRM-AC pela execução do objeto e pelos atos da eventual subcontratada;

9.1.32. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

10.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

10.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

10.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



10.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: licitacao.crmac@gmail.com



I) Elemento de despesa: [...]; e

II) Fonte de recursos: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX (*do local onde o órgão contratante está sediado*), Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Branco-AC, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

CONTRATADO